



PREFEITURA DE SOBRAL

CONTRATO

CONTRATO Nº 115/2018-SMS.
PROCESSO Nº P024548/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, CEP.: 62011-060, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Rua Major Franco, Nº 375, CEP: 62.010-690, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.313/0008-77 **FILIAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Pe. FRANCISCO JÚNIOR MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2007862850-9 SSP-CE e CPF nº 537.838.833-34, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Balbino, Nº 344, Altos, Parque Silvana, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação do **COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL**, para viabilizar à realização do procedimento cirúrgico denominado Artroplastia de joelho, na paciente Maria Vasconcelos Pompeu, em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, ao processo de nº 0002800-50.2017.8.06.0167.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 015/2018-SMS**, na proposta da Contratada, independentemente de transcrição, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

3.1. As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº



Lucas Silva Aguiar



P. S. M.

0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00 do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor desse procedimento importa em R\$ 21.709,79 (vinte e um mil setecentos e nove reais e setenta e nove centavos), a ser pago de acordo com a realização do procedimento cirúrgico e apresentação da correspondente nota fiscais fatura, após recebimento e atestado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Artroplastia de joelho	01	R\$ 21.709,79	R\$ 21.709,79

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

5.2. O prazo para execução dos serviços e vigência do contrato constantes deste termo será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Comprometem-se os contratantes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhes especialmente:

I - À CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Caso ocorra complicações cirúrgicas ou pós cirúrgicas, que incidam acréscimo nos valores, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á com o pagamento, após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, de acordo com o que estabelece o art. 65, '§1º' e '§2º' da lei 8.666/93.

d) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



Handwritten signature



Handwritten signature

- e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

II - AO CONTRATADO:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitada ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;
- e) Prestar imediatamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipotético em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue e executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, localizado na Av. Rua Major Franco, Nº 375, Sobral – CE.

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 QUANTO AO RECEBIMENTO:



RSM

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde do município de Sobral, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de medicamento ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

9.1.2. O contratado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

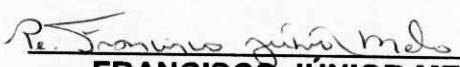
11.1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral – CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 23 de Maio de 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



FRANCISCO JÚNIOR MELO
CPF nº 537.838.833-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.



CPF: 099.203-343-06

2. Natelly Parente Noqueira

CPF: 062-912-933-90



VISTO
DAB-CE: 29357



18091	Carlos Roberto de Sousa
18125	Antonia Flavia de Sousa Silva
18004	Benilda Maria Bezerra Aragão
18072	Suely de Franca
17972	Benedita Patricia Aguiar Girardi
18262	Cleane Silva Melo
18126	Ana Glauca Ferreira Celestino
18235	Maria da Conceição Lopes Batista
18041	Gualberto Felix Cardoso
18128	Maria Juliana de Lima Moreira de Lima
17932	Maria da Conceição Ribeiro de Melo
18105	Midiam Ferreira do Nascimento Lima
18306	Rebeka Alcântara Campos
18019	Aparecida Pereira de Lima
18110	Victoria Régia Viana Gomes
18034	Andreia Rodrigues Clemente
18051	Francisca Verlane de Sousa Rodrigues
18269	Izabel Reinaldo de Sousa
17909	Maira Marques Cunha
18189	Maria José Albuquerque do Nascimento
18148	Francisco Johnatta Silva de Melo
18136	Maria Joaquina Ribeiro de Sousa
18251	Cecília Maria Fonteles Almada
18008	Juliane Nogueira Alcântara
18256	Thamires Rocha Aguiar

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS	
MOTIVO: GRADUAÇÃO DIVERSA DA EXIGIDA NO EDITAL	
INSCRIÇÃO	NOME
18022	Simone Rodrigues de Sousa
18302	Silvana de Lima Sales
18186	Flávia Maria de Vasconcelos
18278	Francisca Luzinete de Albuquerque Pereira
17935	Maria Natália Freire Nascimento
18167	Francisca Elizabete de Andrade Lima
18301	Francisca Silvia Araújo Saboia
17934	Dilia Maria Cruz Brasileiro
18183	Maria Natália de Matos Oliveira
17885	Maria do Socorro Carneiro Farias
18030	Natanael Ferreira de Carvalho
18263	Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales
18118	Paulo Roberto de Sousa Oliveira
17928	Marciana Rodrigues Melo
18163	Sabrina de Sousa Melo
18280	Antônio Rikler Fernandes do Nascimento
18040	Ana Clara Cavalcante de Souza
18159	Hortencia Pereira Coelho
18009	João Batista de Freitas Filho
18273	Luciana Sousa Gomes
18312	Dalila Alves de Albuquerque
18007	Vanessa Florencio da Silva
18079	Wender da Costa Dias
18021	Aluizio Feitoza da Silva
18275	Ana Cristina dos S Marques
18071	Marciana Duarte Freire
18166	Maria de Fatima Cavalcante
18003	Ana Marcia Rodrigues de Vasconcelos
18308	Francisca Rita Pinto dos Santos
18209	Silmara Rodrigues de Sousa
18092	Vandinério Santos de Carvalho
18099	Cendylane da Silva Pereira
18282	Helen Cisne Machado
18287	Luciana de Sousa Teodósio
18298	Maria Aurinella Sousa Rodrigues
18314	Alexandre Queiroz Sampaio
18035	Camila da Silva Melo
18062	Renato Victor Cardoso
18154	Vania Ferreira Nascimento
18012	Erlene Almeida Leitão
18187	Francisco Antonio Fernandes Aragão
18142	Izalena Moraes de Brito
18082	Clarisse Silva Gomes
18088	Jéssica Silvino Melo
18015	Raimundo Ricardo dos Santos Junior
18067	Thais Hellen Silva Lima
18094	Benedita Romayane Gabriel Andrade
18145	Diana Albuquerque Silva
	Maria Liliane Cordeiro da Silva
	Alice Freire Mesquita
	Camila Albino Fernandes
	Carlos Henrique Silvino Melo
	Elayne Cristina Silva de Lima
	Maria Lidiane da Silva Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 318/2018 – SMS - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido VICTOR SOUZA FERREIRA, Matrícula Nº 20898, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de maio de 2018.
Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº P024548/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2018 - SMS.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA DE JOELHO, NA PACIENTE MARIA VASCONCELOS POMPEU, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, AO PROCESSO DE Nº 0002800-50.2017.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 21.709,79 (vinte e um mil setecentos e nove reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0072.2316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. Sobral/Ce, 23 de maio de 2018. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P024548/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA DE JOELHO, NA PACIENTE MARIA VASCONCELOS POMPEU, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, AO PROCESSO DE Nº 0002800-50.2017.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 21.709,79 (vinte e um mil setecentos e nove reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 015/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Francisco Junior Melo – REPRESENTANTE DA CONTRATADA - DATA: Sobral/CE, 23 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSORIA JURÍDICA – SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº P022435/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2018 - SMS.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, NOS PACIENTES MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, MANOEL RODRIGUES MARINHO E JOÃO FAUSTINO OLIVEIRA, EM CUMPRIMENTO AS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, AOS PROCESSOS DE Nº 0067224-04.2017.8.06.0167, 0067591-28.2017.8.06.0167 E 70326-68.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 80.430,18 (oitenta mil quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0072.2316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Sobral/Ce, 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P022435/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, NOS PACIENTES MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, MANOEL

18091	Carlos Roberto de Sousa
18125	Antonia Flavia de Sousa Silva
18004	Benilda Maria Bezerra Aragão
18072	Sueley de Franca
17972	Benedita Patricia Aguiar Girardi
18262	Cleane Silva Melo
18126	Ana Gláucia Ferreira Celestino
18235	Maria da Conceição Lopes Batista
18041	Gualberto Felix Cardoso
18128	Maria Juliana de Lima Moreira de Lima
17932	Maria da Conceição Ribeiro de Melo
18105	Midiam Ferreira do Nascimento Lima
18306	Rebeka Alcântara Campos
18019	Aparecida Pereira de Lima
18110	Victoria Régia Viana Gomes
18034	Andreia Rodrigues Clemente
18051	Francisca Verlane de Sousa Rodrigues
18269	Izabel Reinaldo de Sousa
17909	Maira Marques Cunha
18189	Maria José Albuquerque do Nascimento
18148	Francisco Johnatta Silva de Melo
18136	Maria Joaquina Ribeiro de Sousa
18251	Cecília Maria Fonteles Almada
18008	Juliane Nogueira Alcântara
18256	Thamires Rocha Aguiar

EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de maio de 2018.
 Christianne Marie Aguiar Coelho - PREFEITA DE SOBRAL EM EXERCÍCIO - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº P024548/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2018 - SMS.
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA DE JOELHO, NA PACIENTE MARIA VASCONCELOS POMPEU, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, AO PROCESSO DE Nº 0002800-50.2017.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 21.709,79 (vinte e um mil setecentos e nove reais e setenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0072.2316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. Sobral/Ce, 23 de maio de 2018. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P024548/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA DE JOELHO, NA PACIENTE MARIA VASCONCELOS POMPEU, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, AO PROCESSO DE Nº 0002800-50.2017.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 21.709,79 (vinte e um mil setecentos e nove reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 015/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Francisco Junior Melo – REPRESENTANTE DA CONTRATADA - DATA: Sobral/CE, 23 de maio de 2018. Lucas Silva Aguiar – ASSESSORIA JURÍDICA – SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: Nº P022435/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2018 - SMS.
 OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, NOS PACIENTES MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, MANOEL RODRIGUES MARINHO E JOÃO FAUSTINO OLIVEIRA, EM CUMPRIMENTO AS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS PELO JUIZ DE DIREITO DA 1ª E 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, AOS PROCESSOS DE Nº 0067224-04.2017.8.06.0167, 0067591-28.2017.8.06.0167 E 70326-68.2016.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 80.430,18 (oitenta mil quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302. 0072.2316.33909100. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. Sobral/Ce, 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018 - SMS - PROCESSO Nº: P022435/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: COMPLEXO HOSPITALAR DOM WALFRIDO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.818.313/0008-77. OBJETO: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DENOMINADO ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, NOS PACIENTES MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, MANOEL

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS	
MOTIVO: GRADUAÇÃO DIVERSA DA EXIGIDA NO EDITAL	
INSCRIÇÃO	NOME
18022	Simone Rodrigues de Sousa
18302	Silvana de Lima Sales
18101	Flávia Maria de Vasconcelos
18101	Francisca Luzinete de Albuquerque Pereira
18186	Maria Nataluana Freire Nascimento
18278	Francisca Elizabete de Andrade Lima
17935	Francisca Silvia Araújo Saboia
18167	Dilia Maria Cruz Brasileiro
18301	Maria Natália de Matos Oliveira
17934	Maria do Socorro Carneiro Farias
18183	Natanael Ferreira de Carvalho
17885	Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales
18030	Paulo Roberto de Sousa Oliveira
18263	Marciana Rodrigues Melo
18118	Sabrina de Sousa Melo
17928	Antônio Rikder Fernandes do Nascimento
18163	Ana Clara Cavalcante de Souza
18280	Hortencia Pereira Coelho
18040	João Batista de Freitas Filho
18159	Luciana Sousa Gomes
18009	Dalila Alves de Albuquerque
18273	Vanessa Florencio da Silva
18312	Wender da Costa Dias
18007	Aluizio Feitoza da Silva
18079	Ana Cristina dos S Marques
18021	Marciana Duarte Freire
18275	Maria de Fatima Cavalcante
18071	Ana Marcia Rodrigues de Vasconcelos
18166	Francisca Rita Pinto dos Santos
18003	Silmara Rodrigues de Sousa
18308	Vandirino Santos de Carvalho
18209	Cendylane da Silva Pereira
18092	Helen Cisne Machado
18102	Luciana de Sousa Teodósio
18159	Maria Aurinélia Sousa Rodrigues
18099	Alexandre Queiroz Sampaio
18303	Camila da Silva Melo
18291	Renato Victor Cardoso
18282	Vania Ferreira Nascimento
18287	Erlene Almeida Leitão
18298	Francisco Antonio Fernandes Aragão
18314	Izalena Moraes de Brito
18035	Clarisse Silva Gomes
18062	Jéssica Silvino Melo
18154	Raimundo Ricardo dos Santos Junior
18012	Thais Hellen Silva Lima
18187	Benedita Romayane Gabriel Andrade
18142	Diana Albuquerque Silva
18082	Maria Liliane Cordeiro da Silva
18088	Alice Freire Mesquita
18015	Camila Albino Fernandes
18067	Carlos Henrique Silvino Melo
18094	Elayne Cristina Silva de Lima
18145	Maria Lidiane da Silva Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATO Nº 318/2018 – SMS - A PREFEITA MUNICIPAL DE SOBRAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido VICTOR SOUZA FERREIRA, Matrícula Nº 20898, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 03 de maio de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ